

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

1

LEI Nº 495/2022

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **1.120.900,00** (Um Milhão, Cento e Vinte Mil e Novecentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.11 SETOR DE ENSINO FUNDAM. E INFANTIL

06.11.12 EDUCAÇÃO

06.11.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

06.11.12.361.1202 Estruturação da Educação Municipal

**06.11.12.361.1202.3028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 34490520–
Equipamento e Material Permanente - Recurso 171. R\$ 1.020.900,00**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.11 SETOR DE ENSINO FUNDAM. E INFANTIL

06.11.12 EDUCAÇÃO

06.11.12.365 ENSINO INFANTIL

06.11.12.365.1202 Estruturação da Educação Municipal

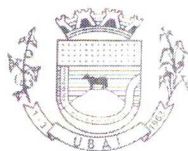
06.11.12.365.1202.3031 AQUIS. MOB, MÁQ. EQUIP. ENSINO INFANTIL

34490520 - Equipamento e Material Permanente - Recurso 171. R\$ 100.000,00

Rua Francisco Macambira, nº. 37 • Centro • 39.320-000 • Ubaí-MG
Tel/Fax.: (38) 3633-1113 • 3633-1273

Município de Ubaí	
Publicado em	____/____/____
Servidor	_____
Matricula nº	_____
Ass.	_____





Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 71 (**Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal**).

Art.3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubaí, 29 de junho de 2022.


FARLEY VIEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL